



INDICAÇÃO Nº

11.276

Implantação de redutor de velocidade na Rua Fernão Dias Paes Leme (Vila Aparecida).

OF. PR. 1003119**

ENCAMINHE-SE.

residente
28/OUT 2003

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro preceitua, em seu art. 72, que todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes;

CONSIDERANDO que a Rua Fernão Dias Paes Leme, localizada em Vila Aparecida, é uma das principais vias desse núcleo, registrando intenso tráfego de veículos e pedestres diariamente;

CONSIDERANDO que a referida artéria, além das residências, ainda conta com uma gama enorme de comércio, como padarias, bares, lanchonetes, lojas em geral, despachantes, supermercados, estando próxima, também, de duas unidades básicas de saúde, centro esportivo, entre outros, o que acarreta um número elevado de pessoas por lá transitando;

CONSIDERANDO, mais, que a citada via fica próxima de escola, trazendo circulação concentrada de pessoas em determinados horários;

CONSIDERANDO que, devido à evolução tecnológica, especialmente no que concerne à segurança dos veículos, os pedestres ficaram à mercê da sorte, em face da velocidade elevada;

CONSIDERANDO que na rua em tela não é diferente, pois os motoristas abusam sempre da velocidade, chegando a atingir 90km/h em razão da extensão da via, o que, decerto, não pode ser admitido ante a legislação vigente;

CONSIDERANDO que, em decorrência disso, são inúmeros os casos de acidentes automobilísticos,

INDICO ao Sr. Chefe do Executivo sejam adotadas as providências que se mostrarem cabíveis e necessárias, junto ao setor público competente, para implantação de redutor de velocidade eletrônico na citada artéria, como semáforo, lombada ou radar.

Sala das Sessões, 28/10/03

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"